



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE N.º 002-2015-006 - PMB - CP

CONTRATO N.º 002/2015 - PMB - CP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAGANÇA PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Bragança, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 1760, Centro BRAGANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.873.592/0001-07, representado neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ:04.873.592/0001-07 a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.2408735 2 VIA -SEGUP/PA E CPF sob n.490.358.192-68, e pela Secretária Municipal de Educação a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PINHEIRO, casada, Brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º.3505168 (SSP/PA)e, inscrito no CPF/ME:sob o n.º643.203.322-53, residente e domiciliada na Av. Conego Clementino, n.º859 CA, Bairro Morro, CEP:68.600-000Bragança/pa. Doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Associação Dos Agricultores e Moradores da Comunidade de CANINDÉ, com sede na rodovia Dom Elizel rua principal - NOVA CANINDÉ, em BRAGANÇA, inscrita no CNPJ/CPF sob n.11.404.261/0001-10,neste ato representado pelo Sra. EDITE PIMENTEL DA SILVA, inscrito no CPF: 278.223.622-91; DAP SDW0278223622911209090215 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2015 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básicos públicos matriculados na Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação, verba (FNDE/PNAE-C, PNAE-F, PNAE-P, PNAE-Q, PNAE-M, PNAE-EJA) para o ano letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento vigente de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2015 .

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 141.937,20 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) conforme listagem anexa a seguir:

Os Pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária direto na conta corrente do fornecedor, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

ITEM	01 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	744.956.822-53	SDW0744956822532603140753	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

ITEM	02 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	AROLDO MELO DA SILVA	881.681.822-00	SDW08816818220001109130517	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

ITEM	03 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	FREDIVALDO MELO DA SILVA	329.889.582-20	SDW0329889582201109130445	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

ITEM	04 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	REINALDO ROSA DA SILVA MELO	561.741.442-91	SDW0561741442911109130454	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	05 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	RAIMUNDO N. R.DA SILVEIRA	184.330.492-91	SDW0184330492911111090725	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

ITEM	06 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	EDUARDO ROSARIO DA SILVEIRA	093.763.722-04	SDW093763722041903140534	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------

ITEM	07 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50
05	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	EDITE PIMENTEL DA SILVA	278.223.622-91	SDW0278223622911209090215	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

ITEM	08 NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	POLPA E FRUTA	KG	837,50	R\$ 6,80	5.695,00
02	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	FEIJÃO REGIONAL	KG	182	R\$ 4,20	764,40
03	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	FARINHA TAPIOCA	KG	237,50	R\$ 10,90	2.588,75
04	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	FARINHA MANDIOCA	KG	307	R\$ 4,50	1.381,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	LARANJA	KG	2.500	R\$ 2,40	6.000,00
06	RAIMUNDO ESTEVAM FERREIRA	131.908.652-72	SDW0131908652721109130532	MELANCIA	KG	625	R\$ 2,10	1.312,50
TOTAL POR PRODUTOR								R\$ 17.742,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1616 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1616 - Fundo Municipal de Educação.

12.368.0002.2.076 - Manutenção da Alimentação Escolar - Fundo Mais Educação.

12.361.0002.2.079 - Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF.

12.365.0002.2.080 - Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP/PREESCOLAR.

12.365.0002.2.081 - Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC-CRECHE.

12.306.0002.2.082 - Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-EJA.

12.362.0002.2.083 - Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM - Ensino Médio.

12.368.0002.2.104 - Gestão de Outros Programa FNDE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01 de Julho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de BRAGANÇA - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRAGANÇA (PA), 01 de Julho de 2015

JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Associação dos Agricultores
e Moradores da Comunidade
de CANIDÉ

CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PINHEIRO

Secretária de EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF: